

indícios de agressão ao preso WESLEY ALVES DA SILVA, ocorrida no dia 29/07/2020, pelo que recomendou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores WANDERSON SANTANA DO CARMO e FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS. Bem como, a troca do supervisor da Equipe B;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores WANDERSON SANTANA DO CARMO e FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS, tendo em vista a existência de indícios robustos de materialidade e autoria em face dos referidos servidores na, suposta, agressão ao preso WESLEY ALVES DA SILVA, no dia 29/07/2020, com fulcro no art. 177, VI c/c art. 189 e art. 190, VII, do RJU.

Art. 3º - Determinar que seja remetida à Diretoria de Administração Penitenciária cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão, com a finalidade de embasar a troca do Supervisor da Equipe B, em razão do cometimento, em tese, da falta grave.

Art. 4º - Determinar o encaminhamento de Ofício à Promotoria de Justiça de Parauapebas para informar da conclusão do feito.

Art. 5º - Determinar o encaminhamento de cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais dos citados servidores, bem como à Comissão de Acompanhamento de Estágio Probatório para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 581128

**PORTARIA Nº 918/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 16 DE SETEMBRO DE 2020**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor LEONILDO SOUSA CRUZ, acerca da suposta má conduta do servidor durante o estágio probatório. O servidor infringiu, em tese, o art. 177, IV e VI c/c art. 189 do RJU.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano – Presidente; SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Assistente Administrativo – membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 580970

**PORTARIA Nº 919/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 16 DE SETEMBRO DE 2020**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar os fatos narrados no Memo. nº 1584/2020-PEM I/SEAP, de 30/07/2020, ocorridos no Presídio Estadual Metropolitano I.

Art. 2º - Designar MARÍLIA MARTINS DE BRITO, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 581126

**PORTARIA Nº 924/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar a liberação indevida do preso ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA, custodiado na Central de Triagem da Cremação, ocorrida em 12/08/2019.

Art. 2º - Designar SILVIA SANTOS DE LIMA, Assessora, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 581134

**PORTARIA Nº 920/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores EDUARDO TEIXEIRA MOSCOSO, FERNANDO AUGUSTO MARTINS LOPES FILHO, HENOI DOS SANTOS OLIVEIRA, JORGE EDILSON DINIZ DE SOUZA e PAULO SERGIO ALVES VIANA, acerca de supostas irregularidades administrativas e o descumprimento de normas de segurança no Centro de Recuperação "Cel Anastácio das Neves", conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5355/2020-CGP/SEAP. Os servidores infringiram, em tese, o art. 177, VI c/c art. 189, do RJU.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior – Presidente; SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – membro, e ELIZABETH MACHER VELHENA, Assistente Administrativo – membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 581125

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

ATO: TERMO DE DISTRATO

- Término de Vínculo: 18/09/2020

Motivo: DISTRATO UNILATERAL

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Servidor Temporário: LUIZ PAULO DO NASCIMENTO SANTA BRIGIDA

Matrícula: 5892175/2 - Função: AGENTE PENITENCIÁRIO

ATO: TERMO DE DISTRATO

- Término de Vínculo: 20/09/2020

Motivo: DISTRATO UNILATERAL

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Servidor Temporário: RENATO DIAS FARIAS

Matrícula: 5921352/2 - Função: AGENTE PENITENCIÁRIO

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 581033

LICENÇA PRÊMIO

**PORTARIA Nº 820/2020 - GAB/SEAP
BELÉM/PA, 15 DE SETEMBRO DE 2020.**

Nome: CHARLES ANDRE BARBOSA PEREIRA, Matrícula nº 57202221/1;

Cargo: Assistente de Agropecuária.

Período Aquisitivo: 2014/2017

Período de Gozo: 08/09/2020 a 07/10/2020.

Protocolo: 581177

LICENÇA MATERNIDADE

**PORTARIA Nº 1931/2020 - DGP/SEAP
BELÉM/PA, 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

Nome: TUANY SARMENTO DIAS, Matrícula nº 5889399/2; Cargo: Téc. em Gestão Penitenciária - Pedagogia.

Assunto: Licença Maternidade

Período: 11/09/2020 a 09/03/2021 (180) Dias.

Protocolo: 581171